



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 918, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A REALIZAR COMODATO DE IMÓVEL URBANO COM A EMPRESA ENERGISA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Colniza através da Fazenda Pública Municipal autorizada a celebrar contrato de comodato com a empresa Energisa S/A da área urbana localizada no Guariba, medindo 6.831,62 m<sup>2</sup>, da Matrícula imobiliária n. 88.333 registrada junto ao Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, para melhoria e instalação no sistema de distribuição de energia elétrica naquela região.

**Art. 2º** - A localização do bem imóvel objeto desta lei possui as seguintes coordenadas: **E: 794.923,215 m** e **N: 8.974.941,323 m**; confrontando com terras de **Lote Ind. 8- matr.88.260 Fls.25 L-2**, segue por seca com azimute **70º 24' 42,85"** e distância de **82,86 m** até o vértice **M04**, definido pelas coordenadas **E: 794.951,660 m** e **N: 8.974.863,010 m**; confrontando com terras de **Área Pública Matr. 88.333- Fls. 098**, segue por seca com azimute **340º 02' 16,32"** e distância de **83,32 m** até o vértice **M02**, definido pelas coordenadas **E: 795.001,276 m** e **N: 8.974.969,101 m**; confrontando com terras de **Área pública Mat. 88.333-CRI 6ºOfício Cuiabá-MT**, segue por seca com azimute **161º 19' 57,50"** e distância de **83,49 m** até o vértice **M03**, definido pelas coordenadas **E: 795.028,000 m** e **N: 8.974.890,000 m**; confrontando com terras de **Área Pública Mat. 88.333**, segue por seca com azimute **250º 31' 44,24"** e distância de **80,97 m** até o vértice **M01**, encerrando este perímetro.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte desta lei o memorial descritivo e “croqui”, mapa da referida área e sua localização.

*Mil*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato do bem imóvel descrito no artigo 1º, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** - Durante o prazo de validade do contrato de comodato, deverá a empresa Energisa S/A guardar e conservar o bem emprestado, utilizar o bem de acordo com a sua natureza e limitado aos termos dispostos no contrato a ser celebrado, não poderá o comodatário, ao término do contrato, querer cobrar da comodante as despesas que teve com o uso do bem ou indenização com eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE  
LEI Nº 918, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A REALIZAR COMODATO DE IMÓVEL URBANO COM A EMPRESA ENERGISA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Colniza através da Fazenda Pública Municipal autorizada a celebrar contrato de comodato com a empresa Energisa S/A da área urbana localizada no Guariba, medindo 6.831,62 m<sup>2</sup>, da Matrícula imobiliária n. 88.333 registrada junto ao Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, para melhoria e instalação no sistema de distribuição de energia elétrica naquela região.

**Art. 2º** - A localização do bem imóvel objeto desta lei possui as seguintes coordenadas: E: 794.923,215 m e N: 8.974.941,323 m; confrontando com terras de Lote Ind. 8- matr.88.260 Fls.25 L-2, segue porseca com azimute 70° 24' 42,85" e distância de 82,86 m até o vértice M04, definido pelas coordenadas E: 794.951,660 m e N: 8.974.863,010 m; confrontando com terras de Área Pública Matr. 88.333- Fls. 098, segue porseca com azimute 340° 02' 16,32" e distância de 83,32 m até o vértice M02, definido pelas coordenadas E: 795.001,276 m e N: 8.974.969,101 m; confrontando com terras de Área pública Mat. 88.333-CRI 6ºOfício Cuiabá-MT, segue

porseca com azimute 161° 19' 57,50" e distância de 83,49 m até o vértice M03, definido pelas coordenadas E: 795.028,000 m e N: 8.974.890,000 m; confrontando com terras de Área Pública Mat. 88.333, segue porseca com azimute 250° 31' 44,24" e distância de 80,97 m até o vértice M01, encerrando este perímetro.

**Parágrafo único.** Fica fazendo parte desta lei o memorial descritivo e "croqui", mapa da referida área e sua localização.

**Art. 3º** - O prazo do presente comodato do bem imóvel descrito no artigo 1º, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** - Durante o prazo de validade do contrato de comodato, deverá a empresa Energisa S/A guardar e conservar o bem emprestado, utilizar o bem de acordo com a sua natureza e limitado aos termos dispostos no contrato a ser celebrado, não poderá o comodatário, ao término do contrato, querer cobrar da comodante as despesas que teve com o uso do bem ou indenização com eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**